

LEI Nº 118/99

Autoriza Abertura de Crédito Especial
para Obras e Serviços Públicos.

A Câmara Municipal de Goianá aprovou, e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto o Crédito Especial no valor de R\$ 92.250,00 (noventa e dois mil e duzentos e cinquenta reais), para obras de construção, instalação e despesas de uma Estação de Tratamento de Esgoto.

Art. 2º - O Crédito Especial cuja abertura é autorizada nesta Lei, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão	2	- Executivo
Unidade	2.5	- Serviço de Saúde
13		- Saúde e Saneamento
13.77		- Proteção ao Meio Ambiente
13.77.449		- Sistema de Esgotos
13.77.449.1.32		- Const. Estação de Tratamento de Esgotos
4.1.1.0		- Obras e Instalações.....R\$ 65.000,00
4.1.2.0		- Equip. e Material Permanente.....R\$ 24.250,00
13.77.449.2.57		- Manut.Estação de Tratamento de Esgotos
3.1.2.0		- Material de Consumo.....R\$ 1.500,00
3.1.3.2		- Outros Serviços e Encargos.....R\$ 1.500,00
		TOTAL.....R\$ 92.250,00

Art. 3º - Como recurso à abertura do Crédito Especial , fica o Executivo autorizado a anular parcialmente do Orçamento vigente, as dotações seguintes:

Órgão	2	- Executivo
Unidade	2.3	- Serviço de Educação
08		- Educação e Cultura
08.42		- Ensino Fundamental
08.42.239		- Transporte Escolar
08.42.239.2.18		- Transporte Escolar Ensino Fundamental
3.1.3.2		- Outros Serviços e EncargosR\$ 2.250,00

Órgão	2	- Executivo
Unidade	2.5	- Serviço de Saúde
13		- Saúde e Saneamento
13.75		- Saúde
13.75.428		- Assistência Médica e Sanitária
13.75.428.2.35		- Manut. Contribuição Hospital
3.2.3.1		- Subvenções SociaisR\$ 32.000,00

Órgão	2	- Executivo
Unidade	2.6	- Serviço de Assistência Social
15		- Assistência e Previdência
15.81		- Assistência
15.81.487		- Assistência Comunitária
15.81.487.2.46		- Contribuição Entidades Filantrópicas
3.2.3.1		- Subvenções Sociais.....R\$ 10.000,00

Órgão	2	- Executivo
Unidade	2.3	- Serviço de Educação
08		- Educação e Cultura
08.41		- Educação da Criança de 00 a 06 anos
08.41.190		- Educação Pré-Escolar
08.41.190.1.04		- Const. do Prédio para Pré-Escola
4.1.1.0		- Obras e Instalações.....R\$ 19.000,00

Órgão	2	- Executivo
Unidade	2.3	- Serviço de Educação
08		- Educação e Cultura
08.42		- Ensino Fundamental
08.42.188		- Ensino Regular
08.42.188.1.06		- Const. Escola Ensino Fundamental
4.1.1.0		- Obras e Instalações.....R\$ 5.000,00

Órgão	2	- Executivo
Unidade	2.4	- Serviço de Obras e Urbanismo
10		- Habitação e Urbanismo
10.60		- Serviços de Utilidade Pública
10.60.269		- Eletrificação Rural
10.60.269.1.16		- Extensão da Rede Elétrica Rural
4.1.1.0		- Obras e Instalações.....R\$ 14.000,00

Órgão	2	- Executivo
Unidade	2.7	- Serviço de Agropecuária
04		- Agricultura
04.16		- Abastecimento
04.16.097		- Inspeção, Padronização e Classificação de Produtos
04.16.097.1.30		- Construção Matadouro Municipal
4.1.1.0		- Obras e Instalações.....R\$ 10.000,00
		TOTAL R\$ 92.250,00

Art. 4º - Para os exercícios financeiros seguintes e com vistas às obras e serviços da estação de tratamento de esgotos, o Executivo fará constar as dotações específicas nos respectivos orçamentos.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Goianá, 27 de Agosto de 1999

Maria Elena Zaidem Lanini
 Prefeita Municipal